



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE
URBANO A PACIENTES COAS, CAPS E CLÍNICA RENAL

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A base legal para confecção do referido ETP será a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e Decretos Municipais n.º 145/2024 de 1º de abril de 2024 e sua alteração através do Decreto n.º 158/2024 de 10 de abril de 2024 e de mais atualizações aplicáveis ao caso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando os incisos I e II do Art. 37 da Lei Nº 4.876, de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre os Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros Urbano e Rural de Uruguaiana, e estabelece as normas para concessão e permissão de sua exploração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando tratar-se de aquisição de vale transporte de forma contínua, através dos processos 15456/2018, 2929/2019, 7126/2019, 7947/2020, 14304/2021, 24370/2021, 3499/2022, 19990/2022, 28723/2022, 18526/2023, 29557/2023, 13141/2024, 21257/2024, 27938/2024, 6167/2025 e 14713/2025, garantindo, dessa forma, a disponibilidade aos pacientes realizarem seus tratamentos de saúde de forma eficaz, sem prejuízos às suas condições físicas e/ou mentais, demonstrando, assim, que a referida aquisição do objeto enquadra-se nos casos de excepcionalidades contidas no § 10, do art. 73, da Lei 9504/97.

Diante do exposto, executamos o presente Estudo Preliminar visando analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de empresa para **fornecimento de vale transporte urbanos aos pacientes usuários do Centro Atenção Psicossocial CAPS, Pacientes usuários do Centro de Orientação, Aconselhamento Sorológico e Clínica Renal** - para atender as seguintes necessidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Processo nº 27697/25
Folha nº 8
Thaísiane
Nogueira



SERVIÇO	QUANT. MED MÊS	QUADRIMESTRAL
CLÍNICA RENAL	2370	9480
CAPS	1500	6000
COAS	630	2520
Total	4500	18000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente procedimento licitatório tem como objeto o fornecimento de vales transportes urbanos por 04 (quatro) meses através de contratação de empresa de transporte urbano no município de Uruguaiana-RS para atender as necessidades dos pacientes usuários dos serviços de saúde da Clínica Renal, CAPS e COAS, para que os mesmos possam gratuitamente se deslocarem no trajeto casa-serviço de saúde e vice-versa.

3.2 Justifica-se a contratação através da empresa R. PETRY PERINI LTDA, CNPJ 43.229.275/0001-04, por ser a prestadora do serviço de transporte público no Município de Uruguaiana, portanto, única fornecedora do objeto desta solicitação, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento conforme descrição acima.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2. NECESSIDADE: devido à grande necessidade em garantir o acesso de pacientes e acompanhantes acometidos de doenças crônicas graves aos serviços de saúde acima mencionados, oriundos dos mais diversos locais situados na zona urbana do município, garantindo o direito constitucional de acesso universal a saúde.

4.3 BENEFÍCIOS: proporcionar o que é direito assegurado aos pacientes e acompanhantes, sua condução até a unidades de saúde e desta até sua residência, através de meio de transporte que ofereçam **segurança, conforto, confiança e responsabilidade** por parte de seus condutores.

4.4. CONSIDERAÇÕES

4.4.1 CONSIDERANDO que mesmo que a Administração Municipal possuindo alguns veículos de transporte, os mesmos são insuficientes a quantidade de veículos para atender a demanda dos pacientes destes dos serviços acima nomeados, pois estes veículos atendem as mais diversas demandas desta secretaria, tais como transporte de pacientes para tratamento



Fora Domicílio, atividades de transporte de servidores entre outros. Diante disso, há a necessidade de complementar a frota de veículos destinada ao transporte.

4.4.2 CONSIDERANDO a demanda destes pacientes necessitam se deslocar de diversos bairros e localidades urbanas e para diversos serviços localizados em pelo menos três lugares distintos, CAPS II localizados ao lado do terminal de ônibus, CAPS AD localizado no bairro Santo Antônio e Clínica Renal, localizada anexa ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no Bairro São Miguel, portanto há necessidade de várias rotas.

4.4.3 CONSIDERANDO que o município não dispõe de veículos (ônibus) suficiente para dar suporte a esse serviço;

4.4.4 CONSIDERANDO ainda que o Município responsáveis pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território. No entanto, em muitos municípios brasileiros, como no caso o nosso, recai sobre o município a responsabilidade do transporte de pacientes com necessidades especiais, por tanto para realizar esse transporte, o município tem o direito celebrar contratos com empresas que prestam este tipo de serviço.

4.4.5 CONSIDERANDO que o fornecimento de vales-transportes urbano aos pacientes é realizado pela empresa concessionária destes serviços qual detém a exclusividade deste serviço.

4.4.6 CONSIDERANDO que dentre as características mínimas da solução, o fornecedor deve possibilitar que os pedidos de fornecimento dos vales-transportes e para tal emitir uma declaração que consegue atender a essa demanda (documento anexo).

Conforme explanado, as alternativas para a execução da prestação desta aquisição direcionam para que haja a contratação de empresa capaz de realizar esse transporte urbano, a saber, a detentora desta exclusividade é da empresa R. PETRY PERINI LDTA, CNPJ 43.229.275/0001-04.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo da execução do transporte público urbano foi calculado a partir da determinação do valor da Tarifa de Remuneração. A proposta apresentada pela empresa prestadora deste serviço foi de R\$ 5,85, chegou a ser aprovada pelo Conselho Municipal de Transporte de Passageiros e Mobilidade Urbana, em 29 de setembro de 2023.

Conforme a concessionária, o reajuste era necessário tendo em vista ao setor que vem sofrendo no último biênio, principalmente, com o aumento do óleo diesel que saiu de R\$ 3,75 para R\$ 6,00 o litro. Em média, os 16 carros que cobrem as oito linhas urbanas, transportam 140 mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



processo nº 27697/26
Fundação
Município

passageiros por mês, sendo 90 mil pagantes (entre estes 35 mil estudantes que pagam meia passagem) e 50 mil viagens de isentos que incluem idosos, deficientes e outros beneficiários da gratuidade.

No entanto, a Administração Pública entendeu que o valor proposto, caso fosse fixado, causaria descontrole financeiro na maioria das famílias que utilizam o transporte de forma cotidiana. Assim, garantiu a modicidade da passagem ao usuário.

A partir da publicação do decreto municipal 830/2025, que fixa tarifa de Transporte Coletivo Urbano, foi autorizado o reajuste de 11,57% no valor da passagem de ônibus em Uruguaiana. Pelo decreto, o novo valor passa a ser de R\$ 5,30, ainda menor do que o preço solicitado pela empresa permissionária do serviço.

Após uma análise técnica detalhada dos benefícios ressaltados, e considerando a expertise adquirida em contratações anteriores desta Administração e os resultados da pesquisa de mercado realizada, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Vale-transporte, é primordial para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana.

A Administração detém a prerrogativa de selecionar, com a discricionariedade, os materiais mais adequados, desde que os custos permaneçam compatível, o que será devidamente comprovado por meio de criteriosa análise comparativa de preços.

O valor do vale-transporte em Uruguaiana é definido através decreto Municipal e atualmente o valor de cada passagem é de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) definido pelo Decreto 830/2025 de 25 de julho de 2025.

6. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do certame é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil, e quatrocentos reais), mensalmente de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

SERVIÇO	QUANT. MED MÊS	QUADRIMESTRAL	VALOR MENSAL	VALOR QUADRIMESTRAL TOTAL
CLÍNICA RENAL	2370	9480	R\$ 12.561,00	R\$ 50.244,00
CAPS	1500	6000	R\$ 7.950,00	R\$ 31.800,00
COAS	630	2520	R\$ 3.339,00	R\$ 13.356,00
TOTAL	4500	18000	R\$ 23.850,00	R\$ 95.400,00

*VALOR LEVA EM CONTA VALE-TRANSPORTE NO VALOR DE R\$ 5,30.

6.1 Sugestão da Modalidade de Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Processo nº 27697/20
Folha nº 11
Mônica
Rúbia



De acordo com o explicitado nos parágrafos anteriores e pela singularidade do objeto: Contratação de Serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos **sugere-se pela contratação via Inexigibilidade**, com base no inciso I, art. 74 da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1 - **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;...** (grifo nosso)”

Frente ao exposto, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a realização de inexigibilidade de licitação com base nas razões expostos acima. Sugere-se a contratação da empresa **R. PETRY PERINI LDTA, CNPJ 43.229.275/0001-04**, para a aquisição do objeto deste ETP.

7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o presente estudo, bem como pelo embasamento legal e demais diretrizes, espera-se a obtenção da contratação de empresa de transporte urbano a fim de fornecer vales-transportes aos pacientes usuários dos serviços do CAPS, COAS e Clínica Renal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplicam impactos ambientais à aquisição pretendida.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o exposto nos autos deste Estudo Técnico Preliminar, contemplado em seu escopo e anexos, e ainda, por todo o exposto, fica conclusiva e decisória que a opção **escolhida é a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

processo: 27.697/20
Fls: 12
Assinado
Rubrica



mais vantajosa para esta administração, em que pese a emergência da necessidades de se atender as demandas de transporte de pacientes usuários de serviços CAPS, COAS e Clínica Renal, ficando claro que o processo está previsto no Plano de Contratações Anual e de acordo com o documento Anexo, fica clara a disponibilidade financeira no exercício, comprovando assim a necessidade da contratação e a eficácia e vantagem da opção de solução.

Uruguaiana, 03 de outubro de 2025.

Edina Geres Collazzo
Mat. 155551